



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 03/1968

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da importância de NCZ\$ 500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da importância de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) como prêmio a representante de Cambé, nos concursos de Rainha do Café do Paraná e Rainha da Exposição, promovida durante a V exposição agropecuária e industrial de Londrina.

ART. 2º.- Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, deverá o executivo municipal utilizar-se de igual importância a ser deduzida da verba (664/41.1.2 -66).

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE
CAMBÉ, Em 24 de abril de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 08/68.
Autor: Executivo Municipal.